



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TCE/MT
Fis.:
Rub.:

PROCESSO Nº : 18243-5/2012 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 109/2013

Compulsando os autos, verifica-se que não houve o cumprimento da Decisão do Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima que determinou, através de Julgamento Singular, a **notificação do Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIM, ex-Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR**, para manifestação final acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, bem como, a **notificação do atual gestor do Município de Alto Boa Vista, Sr. Leuzipe Domingues, por via eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado**, mediante ciência do responsável ou interessado, para conhecimento da tramitação perante este Tribunal da Representação Interna em desfavor do Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIM, ex-Prefeito Municipal de Alto Boa Vista.

Nesse viés, é necessário o encaminhamento dos autos para o Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira para o fiel cumprimento da decisão, nos termos mencionados.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 08 de julho de 2013.

(assinatura digital)¹

Getúlio Velasco Moreira Filho
Procurador Geral Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.